



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br

PMC/PMC-SMGDP-GAB/PMC-SMGDP-DAGP/PMC-SMGDP-DAGPI

TERMO DE REFERÊNCIA

Campinas, 29 de março de 2025.

1- OBJETO

Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da palestrante Maria Aparecida Silva Bento para o fomentar os diálogos formativos de encerramento da Jornada Lélia Gonzales, em 29/05/2025, conforme prevê o art. 74, III, f, da Lei de Licitação nº 14.133/2021.

2- OBJETIVO

Enriquecer e fortalecer práticas antirracistas no serviço público, bem como corroborar a transformação social rumo a uma cultura que valoriza a diversidade humana e as relações étnico-raciais inerentes a todo o povo Brasileiro.

3- QUANTIDADE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	47	Palestra (3 horas)	1

Palestra a ser realizada no Salão Vermelho (capacidade 200 pessoas)

4- PRAZO

A execução do processo formativo dar-se-á em 29 de maio de 2025.

5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O Departamento de Apoio à Gestão e Projetos Integrados (DAGPI) está inserido na Estrutura geral da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas(SMGDP) e atua na realização de programas e projetos que envolvem as diretrizes de gestão de pessoas, com foco nas políticas afirmativas de direitos humanos e na política de paz. Em 24 de março de 2025 foi lançado a Jornada Lélia Gonzales, um processo formativo robusto voltado para qualificar práticas antirracistas no serviço público e promover transformação social rumo a uma cultura que valoriza a diversidade humana e as relações étnico-raciais inerentes a todo o povo Brasileiro. A abertura da Jornada foi marcada pela interlocução sobre letramento racial com a Professora Mestre Luiza Mandella e a EGDS pretende consolidar esse período formativo dialogando com a Prof^a Dr^a Maria Aparecida Silva Bento, conhecida como Cida Bento, que possui graduação em Psicologia pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Farias Brito(1977), mestrado em Psicologia (Psicologia Social) pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo(1992) e doutorado em Psicologia Escolar e do Desenvolvimento Humano pela Universidade de São Paulo(2002). Atualmente ela atua como Diretora Executiva do Centro de Estudo das Relações de Trabalho e Desigualdades, tem vasta experiência na área da Psicologia do Desenvolvimento Humano e aborda temas relevantes para o rompimento de práticas racistas e a efetivação de práticas cada vez mais antirracistas: Ações afirmativas, Identidade étnica, Discriminação no trabalho, Diversidade humana e preconceito.

6- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o art. 74, III, f, da Lei de Licitação nº 14.133/2021, é inexigível à licitação quando inviável a competição do serviço técnico especializado, de natureza intelectual, ministrado por profissional de notória especialização técnica, expertise e fidelidade às perspectivas e concepções teóricas e práticas que subsidiam

o trabalho de gestão e desenvolvimento de pessoas da atual Administração Pública; reconhecido pelo movimento étnico-racial da atualidade, com representatividade efetiva de negros e negras na liderança e condução das propostas dialógicas e pedagógicas a serem desenvolvidas. Desta forma são requisitos da contratação:

- atender os critérios técnicos especificados no ETP e TR;
- ter habilitação técnica (Especialização, Mestrado e/ou Doutorado) para o trabalho formativo;
- ter vasta experiência em interlocuções sobre a temática almejada pela SMGDP;
- utilizar metodologias ativas e dialógicas para mediar intencionalmente o processo formativo em questão;
- estar em consonância com os princípios básicos regentes da Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, motivação, economicidade e primazia do interesse público;
- estar em consonância com as diretrizes da SMGDP, que está focada nas políticas afirmativas de direitos humanos e na política de paz e comprometida com a promoção do desenvolvimento do serviço público por meio da qualidade de vida e aprimoramento das atividades laborais dos profissionais que nele atuam;
- ser reconhecido pelo movimento étnico-racial e corroborar para a representatividade de negros e negras nos diálogos sobre o tema;
- a prestação de serviço técnico especializado, de natureza intelectual, ministrado por profissional de notória especialização técnica não inclui valores para estadia, alimentação e transporte do/a palestrante.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do processo formativo dar-se-á em 29 de maio de 2025.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A unidade fiscalizadora será o DAGPI e dispensa-se qualquer capacitação específica para os agentes públicos que realizarão a referida fiscalização.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA ENTREGA

9.1. A empresa contratada deverá emitir nota fiscal dos produtos fornecidos, referenciando no campo de informações complementares o número da Nota de Empenho:

9.2. Após o recebimento da nota fiscal, a Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para aprovar ou rejeitar a mesma.

9.3. A nota fiscal não aprovada pela Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas será devolvida à empresa contratada para as devidas correções e com as informações que motivaram a sua rejeição, contando o prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.

9.4. Após o aceite da nota fiscal, o pagamento do valor da nota fiscal ocorrerá em até **10 (dez) dias fora a dezena**, contados a partir da aprovação da fatura pela Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Prestar a empresa CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento;

10.2. Analisar todos os documentos pertinentes à especificação do produto fornecido pelo CONTRATADO, de acordo com as especificações técnicas constantes nesse Termo de Referência.

10.2.1. Rejeitar, no todo ou em parte, o item entregue em desacordo com o descrito neste Termo de Referência.

10.3. Emitir a Nota de Empenho.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. Atender todas as condições especificadas neste Termo de Referência;

11.2. Apresentar os documentos de habilitação, conforme Art. 8º, inciso II, do Decreto Municipal 22.241/2022;

11.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento da entrega do objeto em sua totalidade, conforme ementa de curso encartada na proposta comercial.

12. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO EXECUTOR

Segundo a Lei 14.133, de 1 de abril de 2021, Art. 74, III, f é inexigível à licitação, quando inviável a competição, em especial nos casos de: “contratação de serviços técnicos especializados, caracterizado como treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”. Nessa direção, além do objeto ser de natureza predominantemente intelectual a empresa contratada precisa ser uma instituição de ensino de notória especialização técnica, expertise e fidelidade às perspectivas e concepções teóricas e práticas que subsidiam o trabalho de gestão e desenvolvimento de pessoal da atual Administração Pública, que seja regulamentada e reconhecida pelo movimento étnico racial da atualidade, com representatividade efetiva de negros e negras no corpo docente e na liderança da proposta pedagógica da instituição.

13. RECEBIMENTO

O recebimento do serviço técnico especializado, de natureza predominantemente intelectual, dar-se-á integralmente após a entrega da nota fiscal.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando o Parágrafo Único, do Art. 3 do Decreto 22.031/2022, que dispõe sobre os procedimentos relativos à pesquisa de preços e a definição do preço máximo para as contratações por licitação, sua dispensa ou inexigibilidade, a pesquisa de preços foi referendada pelo Diretor do DAGPI, Fabio Henrique Custódio e concluída conforme o que prevê os art. 3º, 4º e 6º do mesmo Decreto e chegou num preço referência para estimar o valor da contratação.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fundo de Capacitação do Servidor (Lei 8008/1994)



Documento assinado eletronicamente por **CELIA REGINA FIALHO BORTOLOZO**, **Coordenador(a) Pedagógico(a)**, em 29/03/2025, às 23:07, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO HENRIQUE FEDRIZZI CUSTODIO**, **Diretor(a) de Departamento**, em 07/04/2025, às 16:49, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **14267936** e o código CRC **962E01B8**.